

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 26/12/2003, publicado no DODF de 31/12/2003, p. 18. Portaria nº 26, de 6/2/2004, publicada no DODF de 9/2/2004, p. 4.

Parecer n° 251/2003-CEDF Processo n°. 030.002480/2003

Interessado: CETEC - Centro de Educação Tecnológica MSD

- Aprova a mudança de denominação de Centro de Educação Tecnológica MSD Escola Aberta para CETEC Centro de Educação Tecnológica MSD.
- Recredencia, por 3 (três) anos, a partir de 16/3/2003, o CETEC Centro de Educação Tecnológica MSD.
- Aprova o funcionamento do referido Colégio, nas novas instalações físicas, localizadas no SCRS Quadra 503, Bloco C, Loja 49, Brasília DF.

**HISTÓRICO** – O Centro de Educação Tecnológica - MSD Escola Aberta, por seu mantenedor MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda., ambos localizadas no SCRS Quadra 503, Bloco C, Loja 49, Brasília-DF, requer no presente processo (fl. 62):

- recredenciamento;
- mudança de denominação;
- mudança das instalações físicas, para funcionarem em novo endereço.

A citada instituição educacional possui os seguintes atos legais:

- Portaria nº 34-SEDF, de 16 de março de 2000, com fulcro no Parecer nº 67/99-CEDF, que credencia o Centro de Educação Tecnológica MSD Escola Aberta, por 3 (três) anos, e:
- autoriza o "funcionamento da Habilitação" de Técnico de Informática, via educação a distância, mediado por computadores, com 10% (dez por cento) do atendimento presencial";
  - . homologa a Proposta Pedagógica;
- determina que "a instituição educacional reelabore a organização curricular da Habilitação de Técnico em Informática, tão logo sejam aprovados, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, os critérios para adoção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico Resolução nº 04/99"; e recomenda "a criação e manutenção do banco de questões, com revisão periódica, com vista à avaliação dos alunos" (fl. 59).
- Portaria nº 42-SEDF, de 23 de janeiro de 2002, tendo em vista o disposto no Parecer nº 269/2001-CEDF, que autoriza o funcionamento do curso Técnico em Informática, Área de Informática modalidade a distância, aprova o Plano de Curso, o respectivo Plano de Estágio e as matrizes curriculares (fl. 60).
- Ordem de Serviço nº 19-SUBIP, de 4 de maio de 2000, que aprova o Regimento Escolar (fl. 131);
- Ordem de Serviço nº 8-SUBIP, de 9 de janeiro de 2002, que aprova alteração no Regimento Escolar, apresentado para cumprir determinação da Portaria nº 34/2000-SEDF (fl. 140).

A mantenedora assim justifica a intempestividade do pedido: "decorre do período necessário para a decisão da mudança, da identificação do local, dos procedimentos de praxe para legalização do contrato, bem como da emissão de alvará de funcionamento, sem os quais não seria

# THE VICTOR OF TH

## GDF SI

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

possível efetivar a mudança" (fl. 66). O prazo do credenciamento concedido à instituição expirou em 16 de março de 2003, tendo sido autuado o processo somente em 3 de junho do mesmo ano, portanto, fora do prazo estabelecido pela Resolução nº 2/98-CEDF, art. 77.

**ANÁLISE** – O Centro de Educação Tecnológica - MSD Escola Aberta, por seu mantenedor MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda., requer e apresenta documentação para:

#### Recredenciamento

- Formulário-Proposta da SUBIP, devidamente preenchido e assinado, fls. 67 a 69;
- Contrato Social de Constituição de Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada (fls. 20 a 22) e cópia das Alterações Contratuais (fls. 23 a 40);
- Declaração Patrimonial e Capacidade Econômica e Financeira da mantenedora, emitida por ACL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. (fl. 41);
- Alvará de Funcionamento, concedido em caráter precário, pelo prazo de dois anos, com validade até 2 de abril de 2005 (fl. 42);
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares da Gerência de Engenharia e Arquitetura/Subsecretaria de Suporte Educacional/SEDF, considerando que "A Escola está apta para funcionamento na modalidade de ensino proposta: Educação a Distância Técnico em Informática" (fl. 73);
- Contrato de Locação, com prazo findando em 30/10/2007 (fls. 43 a 48);
- Planta baixa das instalações físicas (fls. 52 a 56);
- Autorização de Habite-se emitido pela Prefeitura do Distrito Federal, em 22 de junho de 1961 (fls. 49 a 51);
- Descrição das instalações físicas e sua adequação ao serviço oferecido (fl. 127);
- Relação de acervo dos equipamentos, mobiliários, recursos didáticos, laboratórios e ambientes de ensino (fls. 57, 58 e 89);
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo (fls. 76 a 78);
- Relatório de Melhoria Qualitativa, no qual está destacado: "Aumento do potencial das células de produção; ampliação da área física; modernização do mobiliário; aumento do fluxo de utilização dos equipamentos; elevação do número de parceiros, em todo Brasil; implantação de Gestão e Capacitação de Pessoal; dinamização rotinas administrativas e pedagógicas e de informação; divulgação da Escola Aberta; convênios; aumento do quadro de pessoal; tutores via chat das 8h às 22h; orientação via e-mails; chat fórum de discussão; construção coletiva via chat; incentivo à socialização; atendimento individualizado; qualificação de recursos humanos" (fls. 8 a 19), "todas compatibilizadas em visitas de inspeção realizadas" (Relatório Técnico da SUBIP/DIF, fl. 114).

## Mudança de denominação

- Ato Decisório da mantenedora, datado de 29 de outubro de 2003, alterando a denominação do Centro de Educação Tecnológica - MSD Escola Aberta para CETEC - Centro de Educação Tecnológica MSD, mantendo os mesmos fins, objetivos e serviços educacionais (fl. 107).

## Novas instalações físicas

- O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, emitido por arquiteta do Núcleo de Projetos e Orçamentos/GEA/DEPM/SUBAP/SEDF, declara que "A escola está apta para funcionamento na modalidade de ensino proposta :Educação a Distância - Técnico em Informática" (fl. 73).

## GDF SE



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

 O Contrato de Locação foi firmado para ocupação de imóvel, situado no SCR/S Quadra 503 Bloco C, Loja 49 e teve como locatário a mantenedora MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda. (fl. 43).

Entre a documentação, além da apresentada, encontram-se também:

- Projeto de Treinamento de Professores/Tutores Área de Informática Educação Profissional de Nível Técnico Ensino a Distância Mediado por Computador, cujo objetivo principal é "estabelecer um sistema interno de desenvolvimento profissional contínuo para todos os Tutores" (fl. 97).
- Cópia do Convênio firmado com a Universidade de Brasília no qual o objeto é "realizar, na MSD, pesquisa na área de Avaliação de Treinamento ... refere-se à avaliação dos recursos e procedimentos instrucionais das seguintes disciplinas oferecidas à distância pela MSD, integrantes do curso de Técnico em Informática:Redes abertas Internet, Hardware e Software Básicos, Processamento Eletrônico de Documentos;Introdução aos Sistemas Operacionais" (fl. 83).
- Calendário Escolar do ano letivo de 2003, aprovado pelo órgão competente (fl. 74).

Destaque-se algumas anotações do Relatório de Inspeção – Recredenciamento/autorização elaborado por técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino (fls. 107 a 115):

### Quanto à Metodologia de Ensino a Distância:

"<u>Produção do material didático</u> — O Centro de Educação Tecnológica — MDS — produz o seu próprio material didático através de sua equipe multidisciplinar. Os materiais correspondem às necessidades do curso e podem ser:

- material impresso
- áudiovisual
- virtual e outros

<u>Veiculação</u> – os cursos são veiculados pelo centro através de impressos ... com o uso do laboratório de informática sob a orientação do professor responsável.

<u>Acompanhamento do aluno</u> – É realizado através do serviço de tutoria on line ou off line, também poderá ser presencial realizado no laboratório do centro, com presença do professor responsável. O Centro conta com um Psicólogo que apóia os alunos e promove a motivação do desempenho, desenvolvendo e estimulando a participação do estudante.

<u>Avaliação de caráter obrigatório</u> – ocorre de maneira virtual on-line e off-line e também presenciais, sob a supervisão dos tutores e apreciadas pelos professores e psicólogos (convênio – UnB). Os resultados das avaliações são armazenados automaticamente no banco de dados do Centro. Este banco de dados é gerenciado por pessoa habilitada e contém cópia diária do seu conteúdo.

Para realização das avaliações o Centro de Educação Tecnológica – MSD conta com um banco de questões que é alimentado diariamente pelos tutores".

**Quanto à Escrituração Escolar**: "Todos os documentos estão organizados em arquivos virtuais em um banco de dados, que é copiado diariamente, armazenado em um CD e guardado com um dos sócios do Centro, com isso a instituição garante a preservação e integridade de seus atos".

Quanto aos recursos materiais e pedagógicos, "estão sempre sendo renovados, em sua maioria são recursos virtuais de software, que o aluno acessa através do computador sob orientação dos tutores".

## GDF CONSELHO DE E

S

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

**Quanto ao Arquivo**, "é informatizado, instalado em local seguro, organizado de forma prática e funcional e de fácil acesso".

No Parecer nº 269/2001-CEDF (fls. 132 a 139), que autoriza o funcionamento do curso Técnico em Informática, Área de Informática - modalidade a distância, aprova o Plano de Curso, o respectivo Plano de Estágio e as matrizes curriculares, de autoria do Conselheiro Mário Sérgio Mafra, este assim se manifesta em relação à instituição:

"Há excelente nível de preocupação com a qualidade do curso proposto ... Quanto à legislação pertinente à educação a distância, constata-se que a instituição procurou assegurar o seu cumprimento ao: a) garantir a flexibilidade de requisitos para admissão do aluno, mediante estratégias como efetivação da matrícula on-line pela rede de internet, ou diretamente na própria instituição ou, ainda, na rede de escolas conveniadas e também dispensando a exigência de comprovação prévia da escolaridade de acordo com o Decreto Federal nº 2.494/98... b) estabelecer que a avaliação será presencial, conforme determina o Decreto 2.494/98, art. 7º, a ser realizada na sede da MSD Escola Aberta, ou nas unidades da rede de atendimento... c) favorecer a auto-aprendizagem por meio da disponibilização de variados recursos didáticos e pedagógicos adequados à natureza de cursos a distância, e sobretudo com a utilização da tecnologia multimídia mediante o uso do computador, via internet...".

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o Parecer é por:

- a) Aprovar a mudança de denominação de Centro de Educação Tecnológica MSD Escola Aberta para CETEC - Centro de Educação Tecnológica MSD, mantido por MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda.
- b) Recredenciar, por 3 (três) anos, a partir de 16/3/2003, o CETEC Centro de Educação Tecnológica MSD.
- c) Aprovar o funcionamento do referido Centro, nas novas instalações físicas, localizadas no SCRS Quadra 503, Bloco C, Loja 49, Brasília-DF.

Brasília, 16 de dezembro de 2003

## ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 16/12/2003

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal